



CRENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - EDITAL DE CRENCIAMENTO nº 020/2019

A Superintendência Administrativa das Fundações representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais promovidos pela Fundação Cultural para o exercício de 2020.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos e projetos culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste edital. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 17 de janeiro de 2020 podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Fundação Cultural de Itajaí, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste edital para pessoas jurídicas (MEI), que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) Artes Integradas;
- b) Artes visuais;
- c) Audiovisual;
- d) Culturas Populares;
- e) Dança;
- f) Expressões afro-brasileiras;
- g) Literatura;
- h) Música;
- i) Patrimônio Material, Imaterial e Acervo;
- j) Teatro e Circo.

2.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura de Itajaí - LIC, e a editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Fundação Cultural



de Itajaí;

- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online.

2.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Itajaí/SC.
- b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com membros e/ou servidores da Fundação Cultural de Itajaí/SC.
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajaí/SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/editais> no período de 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 (encerrando às 18h).

3.2 Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legíveis e sem rasuras):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia do responsável legal do CNPJ;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Comprovante de constituição de pessoa jurídica (Certificado de MEI ou Contrato Social);
- d) Comprovante de residência atendendo o item 2.3 alínea a);
- e) Currículo conforme modelo disponibilizado;
- f) Certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;
- g) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: portfólio com publicações, fotos e reportagens, atestados de capacidade técnica expedidos por instituições reconhecidas na área cultural de interesse e comprovantes de execução de projetos.

3.3 No caso de eventual contratação, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como comprovantes de regularidade fiscal, declarações de impedimento, entre outros.

3.4 Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem pelo qual será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: constatando-se alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail e



telefone e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

4.1 Os avaliadores poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos relativos a projetos culturais ou produtos deles resultantes:

- a) Inscritos no Edital da Lei de Incentivo à Cultura (LIC);
- b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da Fundação Cultural de Itajaí.

4.2 A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados dos avaliadores da Fundação Cultural de Itajaí, será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

Parágrafo único – Durante o processo de seleção as comissões técnicas supracitadas e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.3 Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

4.4 A comissão de seleção dos avaliadores será remunerada nas condições do item 8 deste edital.

4.5 Os proponentes não selecionados terão direito a recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção que deverão ser enviados para o e-mail: citacfci@gmail.com no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

4.6 A comissão de seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí para retificar ou homologar a decisão.

4.7 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I. Experiência na área específica:

- a) Experiência igual ou superior a 10 anos (15 pontos);



- b) Experiência de 05 a 10 anos (10 pontos);
- c) Experiência igual inferior a 5 anos (5 pontos);

II. Formação na área específica:

- a) Formação nível superior - Pós –doutorado (10)
- b) Formação nível superior - Doutorado (10)
- c) Formação nível superior - Mestrado (10)
- d) Formação nível superior - Especialização (10)
- e) Formação nível superior - Graduação (10)
- f) Formação nível superior - Ensino Médio (5)

Parágrafo único: A pontuação será cumulativa.

III. Qualificação técnica

- a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos)
- c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos)
- d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos)
- e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos)
- g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos)

Parágrafo único: A pontuação será considerada a de maior status federativo. Agrupa-se as alíneas a); b) e c) , pontua ou não a alínea d) e agrupa-se as alíneas e); f) g).

5.2 No caso de empate, será considerada a maior pontuação na qualificação técnica e, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos para o desempate.

5.3 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Cultural para análise de projetos inscritos em editais nos exercício de 2020, de acordo com ordem de classificação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estará o avaliador impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente.



- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural.
- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural.
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção.
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

7. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 A publicação dos classificados que comporão o cadastro de avaliadores de projetos culturais será realizada até o dia 22/01/2020 no site da Fundação Cultural de Itajaí <https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/> e no jornal oficial do município.

7.2 Os classificados serão contatados pela equipe da Fundação Cultural de Itajaí para organização da agenda de trabalho conforme se apresentar ao longo do ano.

7.3 A avaliação dos projetos culturais poderão ser feitas de duas formas: presencial e on-line, dependendo da especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

7.3.1 No caso de avaliação presencial os componentes da comissão de avaliação serão contatados pela equipe da Fundação Cultural de Itajaí para verificar a disponibilidade de agenda e organização dos trabalhos que serão realizados em Itajaí. Neste caso os avaliadores receberão ajuda de custo para o deslocamento.

7.3.2 No caso da avaliação on-line os componentes da comissão receberão todos os projetos habilitados por google drive, e-mail ou dropbox, com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração pelos trabalhos será fixada pela Fundação Cultural de Itajaí por ocasião da contratação.

8.2 A ajuda de custo para deslocamento dos convocados será previamente disponibilizada pela Fundação Cultural de Itajaí.

8.3 Os avaliadores serão remunerados de acordo com tabelas previamente disponibilizadas pela Fundação Cultural de Itajaí de acordo com cada edital e os pagamentos efetuados por meio de transferência bancária após apresentação de nota fiscal.

8.4 O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Itajaí meio da Fundação Cultural de Itajaí e será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço em conta corrente em nome do avaliador. DA PJ cadastrada pelo avaliador.

8.6 Ao avaliador que não comparecer à análise presencial, não analisar/emitir parecer ou não



analisar ou ainda emitir parecer de forma inadequada os projetos, implicará a rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do proponente implica sua concordância com todos os termos deste edital.
- 9.2 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.
- 9.3 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Fundação Cultural de Itajaí se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais de 2020.
- 9.4 O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.
- 9.5 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: citacfci@gmail.com
- 9.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- 9.7 A Fundação Cultural de Itajaí reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
- 9.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Cultural de Itajaí.

10. ANEXOS

10.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Currículo;
- b) ANEXO II – Declaração de não parentesco.

Itajaí, 20 de dezembro de 2019.

Hida Carolina Deola
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Normelio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações